



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei promove alterações na lei complementar nº 17, de 03 de abril de 2012.

Art. 2º Fica alterada a lotação funcional do cargo de Administrador Hospitalar previsto no Anexo I, Planilha D, da Lei Complementar nº 17, de abril de 2012 da extinta Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 23 de fevereiro de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Lei Complementar nº 05, de 23 de fevereiro de 2024)

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

O projeto de Lei Complementar que ora submetemos a essa Casa de Leis, versa sobre alterações na Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012.

A Lei Complementar nº 103, de 20 de setembro de 2023, extinguiu a Fundação Hospitalar Santo Antonio, sem contudo, alterar as disposições da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 na qual, encontra-se previsto o cargo em comissão de Administrador Hospitalar.

Nesse sentido, ainda que extinta a mencionada fundação, então mantenedora do Hospital Municipal, o referido cargo permanece existindo no quadro único de pessoal do Município.

Isso se dá em razão da necessidade das atividades desempenhadas pelo profissional que ocupa este cargo, necessárias à condução das atividades de administração e direção do referido órgão público (Hospital Municipal) afeto à estrutura da Secretaria Municipal de Saúde.

Assim, encaminha-se a presente propositura, afim de regularizar a lotação funcional do referido cargo, pelos motivos ora expostos.

Em síntese, são estes os motivos para apresentação desta proposição, de modo que contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de Lei Complementar.

Atenciosamente,

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal